



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

2022

**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO**

Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012 de 16 de maio de 2012.

Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco F
CEP: 70.059-900 Brasília-DF

Carlos Augusto Moreira Araújo
Autoridade de Monitoramento

Luciana Silva Alves
Coordenadora-Geral

Káryta Damásio Monteiro Lopes
Coordenadora de Transparência

Renata Rodrigues de Castro Rocha
Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão

Elaboração
Joao Vitor Pinheiro Bezerra
Karla Alves Messias dos Santos
Valdineia Santana da Silva

ÍNDICE

01.

Introdução

02.

O Serviço de Informação ao
Cidadão - SIC

03.

Coordenação de
Transparência

04.

Dados Abertos

1. - INTRODUÇÃO

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento é um documento elaborado por cada órgão em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, visando garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência ativa e passiva.

Este relatório utilizou dados do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União e do Painel de Acesso à informação do Ministério da Economia, que foi elaborado para facilitar a gestão interna e dar maior publicidade aos pedidos de acesso à informação por unidade de tratamento.

Os dados apresentados serão importantes para o controle da sociedade, visto que as manifestações apresentam uma importante ferramenta de controle social e serão representativos do exercício final do Ministério da Economia, extinto pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Com a mudança ministerial o ME foi reorganizado em 4 novos Órgãos, sendo eles: Ministério da Fazenda, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Ministério do Planejamento e Orçamento.

2. - O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é regulamentado pelo art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011 e constitui a unidade administrativa que trata os pedidos de acesso a informações públicas. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

2.1. - Pedidos de Acesso à Informação

O Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério da Economia (SIC/ME) tratou 5.789 pedidos de acesso a informações em 2022.

O tempo médio de resposta dos pedidos em 2022 foi de, aproximadamente, 14 dias, conforme Painel Lei de Acesso à Informação CGU:



Dados extraídos do Painel de Acesso à Informação em 07/03/2023.

Importante ressaltar que, apesar do Ministério da Economia ter sido o terceiro órgão mais demandado do Poder Executivo Federal, todos os pedidos foram respondidos e o tempo médio de resposta atendeu aos prazos previstos em lei.

Em 2022, o SIC do Ministério da Economia recepcionou 17.285 manifestações, das quais 5.789 se referiam a pedidos de acesso a informações conforme a Lei 12.527, de 2011 e 11.496 se referiam a outros órgãos ou a manifestações de ouvidoria, conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (reclamação, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços).

Acesso à Informação - Encaminhados

Ano	2022
Total	11.496

Dados extraídos do Fala.BR em 07/03/2023.

2.2. - Pedidos fora do prazo

Os pedidos de acesso à informação devem ser atendidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mas poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se houver justificativa expressa, contados do cadastro do pedido no Sistema Fala.BR. A tabela abaixo mostra a quantidade de pedidos de acesso à informação que foram atendidos fora do prazo legal. Ao final, todos os pedidos foram respondidos, mesmo que com atraso, ou seja, não houve omissão.

Acesso à Informação - Pedidos fora do prazo	
Ano	2022
Total	125

Dados extraídos do Fala.BR em 07/03/2023.

2.3. Recursos recebidos

O requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência para a autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância, conforme art. 21 do Decreto 7.724, de 2012.

Assim sendo, em 2022, o SIC do Ministério da Economia recepcionou 560 recursos de primeira e segunda Instância, conforme tabela a seguir:

Acesso à Informação - Recursos recebidos - 2022	
Instância	Total
1ª Instância	433
2ª Instância	127

Dados extraídos do Fala.BR em 07/03/2023.

2.4. Recursos atendidos fora do prazo

A apreciação do recurso interposto deve ser realizada pelo responsável, em cada instância, em até 5 dias. Esse prazo não pode ser prorrogado.

A tabela abaixo mostra a quantidade de recursos de acesso à informação que foram atendidos fora do prazo legal. Ao final, todos os foram respondidos, mesmo que com atraso, ou seja, não houve omissão.

Acesso à Informação - Recursos respondidos fora do prazo - 2022		
Instância	Total	%
1ª Instância	186	42%
2ª Instância	47	37%

Dados extraídos do Fala.BR em 07/03/2023.

2.5. Índice de Satisfação

Quanto ao índice de satisfação, é importante destacar que se trata de uma ferramenta de uso discricionário na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e que, atualmente, a participação dos usuários corresponde a menos de 10% das manifestações atendidas pelo ME.

Na tabela abaixo, pode ser verificado o índice de satisfação de acordo com o tipo, em 2022:

Acesso à Informação - PESQUISA DE SATISFAÇÃO	
Tipo	2022
Muito Satisfeito	164
Regular	53
Muito Insatisfeito	54
Insatisfeito	35
Satisfeito	74
Total de participações	380
%	6,5

Dados extraídos do Fala.BR em 07/03/2023.

3. - TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na *internet* de um conjunto mínimo de informações públicas de interesse coletivo ou geral que os órgãos deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos.

Esse monitoramento é feito pela Controladoria Geral da União por meio do sistema Fala.BR.

3.1. Sistema de Transparência Ativa (STA)

O sistema Fala.BR possui um módulo de Transparência Ativa, no qual todos os itens de preenchimento obrigatório são apresentados para o órgão.

Nesse sentido, em 2022, o Ministério da Economia cumpriu os 49 itens de Transparência Ativa como pode ser verificado no relatório a seguir:



Dados extraídos do Painel de Acesso à Informação em 07/03/2023.

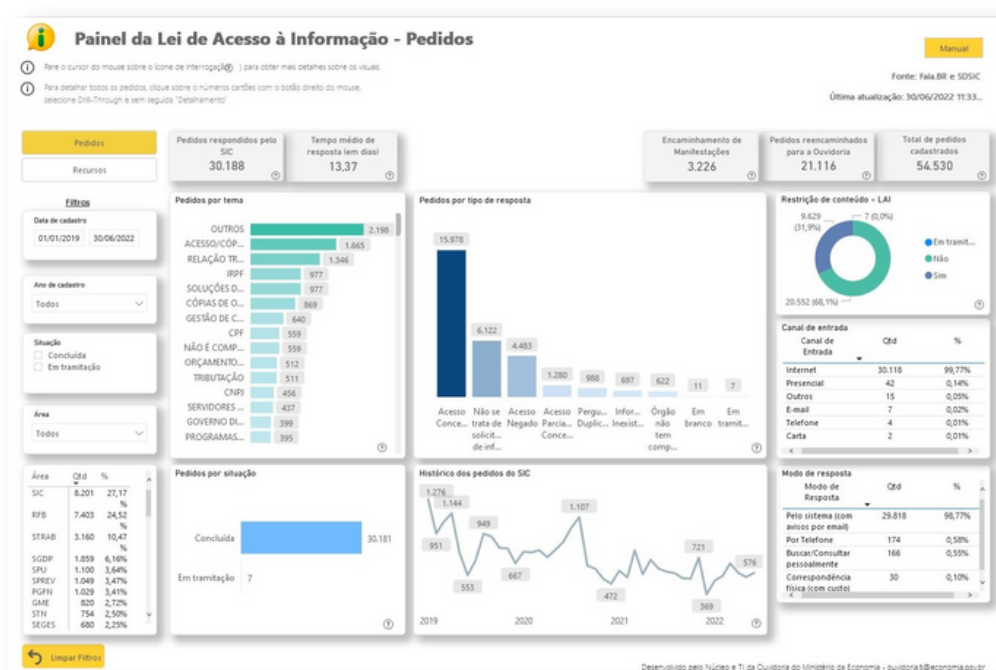
Os dados foram extraídos do relatório do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU).

3.2. Boas práticas de Transparência ativa

Além dos itens obrigatórios, foram desenvolvidas ferramentas internas a fim de fomentar a transparência do Órgão, ressaltando procedimentos úteis e funcionalidades que podem melhorar a gestão da informação nas áreas.

3.2.1. Painel LAI - ME

A Ouvidoria do Ministério da Economia lançou, em 2022, um painel próprio com mais detalhes sobre os pedidos e recursos de LAI. Essa ferramenta aumenta a transparência dos dados de SIC, permite o acompanhamento dos pedidos por unidade do ME e pode ser acessado no link: https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/paineis-de-ouvidoria-e-sic



3.3. Iniciativas da Autoridade de Monitoramento

A Autoridade de Monitoramento da LAI é a pessoa responsável por garantir, dentro da respectiva instituição, o cumprimento das normas de acesso à informação, incluindo o monitoramento, a orientação, a recomendação e, em último caso, o encaminhamento de situações de descumprimento da Lei para a adoção de medidas cabíveis por parte do dirigente máximo.

No ME, a Autoridade de Monitoramento é o próprio Ouvidor, que promoveu e participou de discussões em vários âmbitos da Pasta a fim de garantir o melhor cumprimento da LAI.

Serão apresentadas a seguir algumas dessas iniciativas.

3.3.1. Portaria de classificação e tratamento de informações classificadas

A Autoridade de Monitoramento, em parceria com a Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), conforme dispõe Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, elaborou minuta de Portaria que estabelece critérios relativos à classificação e ao tratamento da informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Fazenda. Esta portaria estabelece o que é uma informação sigilosa, quem deve classificar e como, além de constituir uma comissão permanente de avaliação de documentos sigilosos.

A minuta da portaria estava em análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quando ocorreu o desmembramento do Ministério da Economia, por força da Medida Provisória nº 1.154, de 2023. Dessa forma, o assunto deverá ser retomado pelas novas pastas.

3.3.2. Portaria de Credenciamento

A Autoridade de Monitoramento, em parceria com a Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), conforme dispõe Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, elaborou a Portaria de Credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Ministério da economia, que trata da estrutura de credenciamento de segurança, estabelecendo as competências dos órgãos de registro e postos de controle das unidades da administração direta do Ministério e das entidades da administração indireta vinculadas à pasta.

A publicação dessa portaria estava em análise pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quando ocorreu a mudança de estrutura ministerial, portanto o assunto deverá ser retomado pelas novas Pastas.

3.3.3. Indicadores de Integridade

A Ouvidoria, uma das cinco Instâncias de Integridade, participou da criação de Indicadores de Integridade do Ministério da Economia, que foi uma iniciativa pioneira do Programa de Integridade (Prevenir). Essa iniciativa teve como base o Decreto nº 10.756, 27 de julho de 2021.

Nesse sentido, foi elaborado o Caderno de Indicadores de Integridade, com o intuito de ampliar os horizontes da gestão de riscos para a função integridade, agregando ao modelo vigente a visão quantitativa e de gestão de resultados na avaliação de processos conforme o “Guia de Gestão de Riscos”.

Na área de transparência, foram desenvolvidos dois indicadores com o objetivo de verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na LAI e o percentual de respostas com transparência ativa do órgão, conforme disposto abaixo:

Primeiro Indicador

OBJETIVO: Aprimorar a prestação de serviços do ME.

NOME: Percentual de Respostas com transparência ativa LAI.

DESCRIÇÃO: Avaliar o grau de atendimento das demandas com a disponibilização de informações em transparência ativa. (marcação nos processos da base).

META: 20% das respostas

PERIODICIDADE: mensal – (até 2ª semana subsequente ao mês de referência)

RESPONSÁVEL: Ouvidoria

FÓRMULA: $TA = \left[\frac{\text{somatório de demandas respondidas com disponibilização de transparência ativa no mês de referência}}{\text{total de demandas respondidas no mês de referência}} \right] * 100$

PESO: 15%

FONTE: Fala.BR

DE	ATÉ	NOTA
28%	-	10
24%	27,99%	9
20%	23,99%	8
17%	19,99%	7
14%	16,99%	6
11%	13,99%	5
9%	10,99%	4
6%	8,99%	3
4%	5,99%	2
-	3,99%	1

Segundo indicador

OBJETIVO: Verificar se o ME está em conformidade com os prazos estabelecidos na LAI.

NOME: Conformidade dos prazos de LAI.

DESCRIÇÃO: Aferir o percentual de pedidos e recursos (1ª e 2ª instâncias) que são respondidos dentro do prazo estabelecido na Lei de Acesso à Informação. O indicador será composto pelos subindicadores “pedidos respondidos no prazo”, “recursos de 1ª instância respondidos no prazo” e “recursos de 2ª instância respondidos no prazo”.

META: Ter nota igual ou superior a 8 (oito) no indicador de conformidade.

PERIODICIDADE: mensal (apuração bimestral em relação ao mês de referência).

RESPONSÁVEL: Ouvidoria

FÓRMULA: Os subindicadores serão calculados com base no prazo de atendimento definido no sistema Fala.BR e a data de resposta efetiva no sistema Fala.BR.

A nota final do indicador será calculada a partir da média ponderada das notas dos três subindicadores que o compõem, de acordo com a seguinte distribuição de pesos: 1 - pedidos respondidos no prazo; 2 - recursos de 1ª instância respondidos no prazo; e 3 - recursos de 2ª instância respondidos no prazo.

$$PCLAI = \frac{(Nota Pedido) + (Nota Recurso 1^a) \times 2 + (Nota Recurso 2^a) \times 3}{6}$$

PESO: 50%

FONTE: Fala.BR

Subindicador - Pedidos			Recurso 1ª Instância			Recurso 2ª Instância		
DE	ATÉ	NOTA	DE	ATÉ	NOTA	DE	ATÉ	NOTA
100%	100%	10	100%	100%	10	100%	100%	10
95%	99,99%	9	90%	99,99%	9	90%	99,99%	9
90%	94,99%	8	80%	89,99%	8	80%	89,99%	8
85%	89,99%	7	70%	79,99%	7	70%	79,99%	7
80%	84,99%	6	60%	69,99%	6	60%	69,99%	6
75%	79,99%	5	50%	59,99%	5	50%	59,99%	5
70%	74,99%	4	40%	49,99%	4	40%	49,99%	4
65%	69,99%	3	30%	39,99%	3	30%	39,99%	3
60%	64,99%	2	20%	29,99%	2	20%	29,99%	2
-	59,99%	1	-	19,99%	1	-	19,99%	1

Dados extraídos do Caderno de Indicadores de Integridade do ME.

A publicação dos dados estava prevista para janeiro de 2023, quando seria criado o painel para a divulgação das informações. No entanto, devido à mudança da estrutura ministerial, a continuação do trabalho dependerá da ação de cada pasta.

4. - DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, estabelece objetivos e diretrizes relacionados à abertura de dados governamentais, produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal.

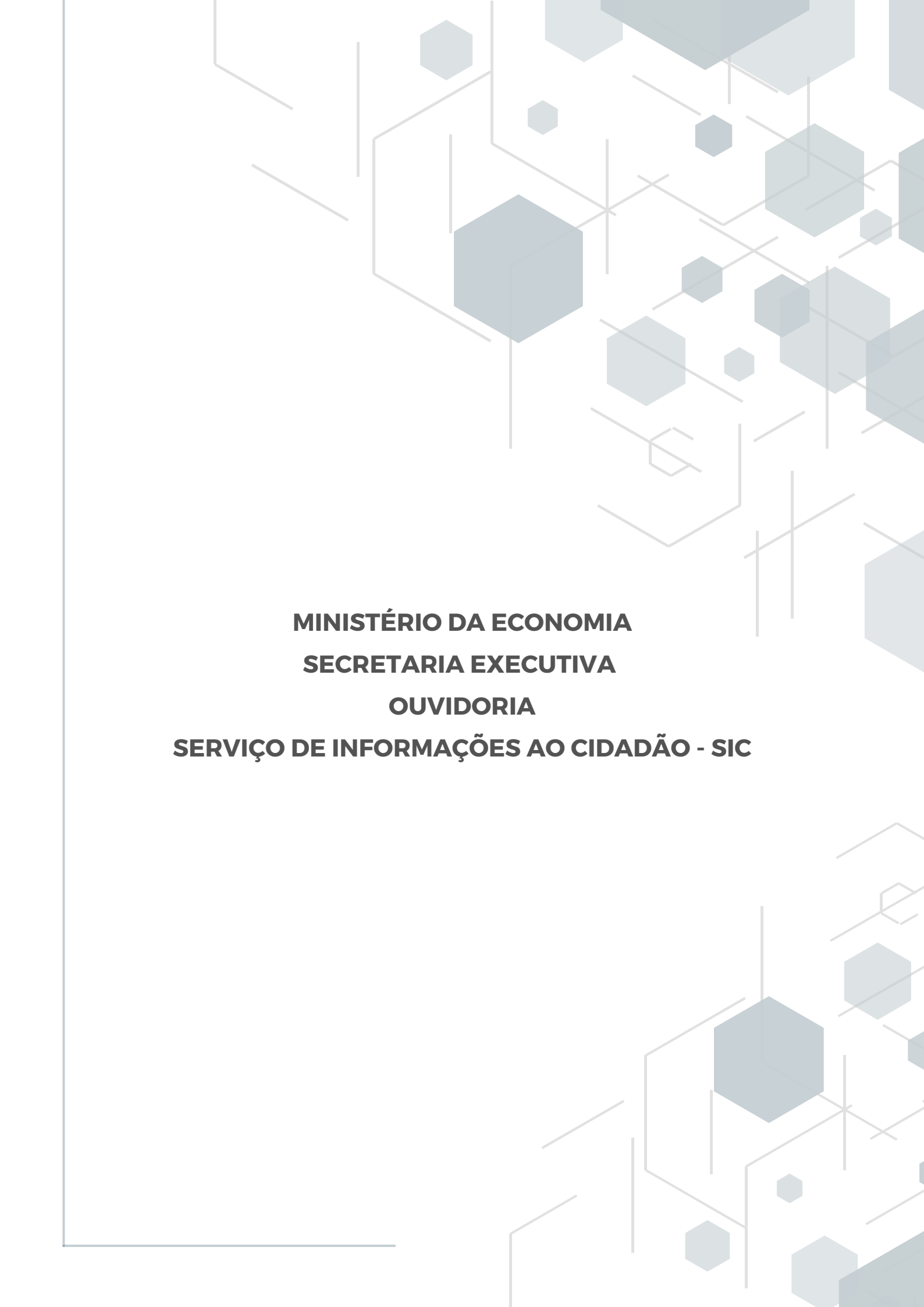
Em 2022, o Ministério da Economia concluiu o seu Plano de Dados Abertos (PDA) com vigência (2021-2022). Importante destacar que, durante a execução do plano, ocorreram diversas alterações administrativas e processos de trabalho, de modo que algumas bases foram extintas, desmembradas ou agrupadas.

No entanto, apesar das intercorrências, todas as 42 bases previstas foram abertas no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

O PDA do Ministério da Economia com vigência entre 2020 e 2022 foi completamente concluído. Todas as 42 bases de dados previstas para serem abertas foram publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. O relatório final do PDA 2020/2022 pode ser encontrado no link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/plano-de-dados-abertos>

No painel da CGU, é possível observar que ainda existem algumas bases em atraso, pois as alterações realizadas durante a vigência do plano ainda não foram atualizadas no painel do órgão de controle.

Em 2022, deu-se início à construção do novo PDA do Ministério com vigência para o biênio de 2023-2024 que foi finalizado em dezembro de 2022. O novo PDA estava previsto para ser publicado em janeiro de 2023. Com a mudança da estrutura do Ministério, caberá a cada um dos novos órgãos avaliar se aproveitará o PDA construído no então Ministério da Economia ou se iniciará um novo Plano.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
OUVIDORIA
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC